PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 03554/87

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 12/06/1987
Classif.: EMPRÉSTIMOS
Ementa:

Autoriza a contratação de operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em nome do Município de Natal, operações de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento econômico e Social-BNDES, com recursos à conta do Fundo de Investimento Social-FINSOCIAL, no valor de até Cz$ 37.000.000,00 (trinta e sete milhões de cruzados), destinadas a implantação de uma fábrica de equipamentos urbanos em argamassa armada, com sede nesse Município, sob a forma de sociedade de economia mista.

Art. 2º- Para garantia do pagamento do principal e acessório das operações de crédito de que trata esta Lei, fica o Prefeito Municipal também autorizado a vincular, em favor do Banco Nacional de Desenvolvimento econômico e Social - BNDES, com reserva de meios de pagamento, parcelas pertencentes ao Município, relativas ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias- ICM. ou de quotas-partes do Fundo de Participação dos Municípios- F.P.M. durante o prazo de vigência dos contratos de financiamentos e até o limite dos mesmos.

Art. 3º- O Município de Natal, consignará nos seus orçamentos anual e plurianual, durante o prazo que vier a ser fixado para os financiamentos, dotações suficientes a amortização do principal e acessórios resultantes da dívida contraída.

Art. 4º- O Executivo Municipal fica autorizado a conceder a abrir, no corrente exercício, os créditos especiais necessários a satisfação das despesas decorrentes do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 12 de junho de 1987.

Urubatan Bartolomeu Maia - Presidente

Leôncio Augusto Queiróz - Primeiro Secretário

Luiz Gonzaga de Morais - Segundo Secretário

Publicado no Diário Oficial de: 13 de Junho de 1987.

PREFEITO - GARIBALDI ALVES FILHO